

ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO POUSADA DAS ANDORINHAS

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2012.

Prezados(as) Associados(as)

A Administração da ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE COMPÕEM O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO “POUSADA DAS ANDORINHAS” vem através desta, informar que **a partir do dia 23 de janeiro de 2012, estará aberto o prazo para as inscrições das Chapas das Eleições 2012, para os Cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e seus Suplentes da Associação, com encerramento no dia 22 de fevereiro de 2012 às 16h30min impreterivelmente.**

Os Associados interessados deverão comparecer na Sede do Condomínio, situada no Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 12, Bloco G, Sala 101, Lago Sul, Brasília - DF, para retirarem os Formulários de Inscrição.

Contamos com a participação de todos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

OBSERVAÇÕES DE ACORDO COM O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO:

”Art. 8º. São condições de elegibilidade para membros da administração:”

- a) “Serem titulares de domínio ou posse de unidade(s) imobiliária(s) no parcelamento do solo urbano denominado “Pousada das Andorinhas”, devidamente cadastrado(s) nesta ASSOCIAÇÃO e nela filiado;”
- b) “Deverão estar quites com suas obrigações perante a ASSOCIAÇÃO e o CONDOMÍNIO.”

Atenciosamente,



HERIVELTO LUIZ CORREA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO POUSADA DAS ANDORINHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE COMPÕEM O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO “POUSADA DAS ANDORINHAS”, no uso de suas atribuições, de acordo com o **Código Civil Brasileiro**, convoca todos os Condôminos/Associados a participarem da **Assembléia Geral Ordinária (AGO)**, na qual serão tratados assuntos de interesse comum, conforme informamos a seguir.

PAUTA

1. Eleição da Diretoria da Associação do Condomínio Pousada das Andorinhas;
2. Remuneração para o Presidente da Associação;
3. Assuntos Gerais.

OBSERVAÇÕES

“**Art. 25 da Convenção.** Os Condôminos poderão fazer-se representar em Assembléia por procurador, com poderes específicos, munido de instrumento publico ou privado, este com firma reconhecida, devendo a procuração ser entregue ao presidente da mesa, antes do inicio da Assembléia, para averiguação de sua regularidade.”

“§ 1º O procurador não poderá representar, na mesma Assembléia, a qualquer titulo, mais de 3 (três) constituintes, e o instrumento de mandato será especifico para a Assembléia nele definida.”

O Condômino somente poderá exercer seu direito de voto estando em dia com suas obrigações condominiais, nos exatos termos do artigo 1.335, III do Código Civil (São direitos do condômino: ... III - votar nas deliberações da Assembléia e delas participar, **estando quite**).

Data: 24 de março de 2012 (sábado)

Local: Centro de Convenções Israel Pinheiro, SHDB - QL 32 Conjunto A, EPDB, Lago Sul - DF

Horário: 1ª Convocação às 09h00min

2ª e última Convocação às 09h30min impreterivelmente, com qualquer número de condôminos.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2012.



HERIVELTO LUIZ CORREA
Presidente